



# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## LEI Nº 2. 176, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 06 a 18/09  
de 2017 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

*Valdeci Ferreira*  
Funcionário - Mat. 01-3117-2

Institui no calendário de Comemorações  
Oficiais do Município o Junho Vermelho - mês  
de Conscientização à Doação de Sangue.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da  
Bahia, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 74, inciso III:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte  
lei:

**Art. 1º** Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do  
Município o Junho Vermelho – mês de Conscientização à Doação de Sangue, a ser  
realizado, anualmente, em junho.

**Art. 2º** A campanha de conscientização à doação de sangue será realizada por  
meio de ações e campanhas a cada mês de junho, devendo ser articulada entre órgãos  
públicos, entidades, sindicatos, associações e a sociedade organizada.

**Art. 3º** O Poder Público, por meio dos órgãos competentes, desenvolverá  
campanhas no sentido de conscientizar e motivar os munícipes a doarem sangue, por  
meio de folhetos informativos, palestras e outras atividades correlatas.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, após a sua  
publicação.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 06 de setembro de 2017.

Herzem Gusmão Pereira

**Prefeito Municipal**

